#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ --CONSELHO-SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 129 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972, com as alterações determinadas pela Resolução nº 150, de 23.02.73.

EMENTA:- Define o Currículo Pleno dos Cursos de Gradua ção em Farmácia e Farmácia Bioquímica, na forma da Resolução nº 04/69, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cum primento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 13 de novembro de 1972, promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

IV

- Bioquímica II

- , l<sup>o</sup> Os Cursos de Graduação em Farmácia e Farmácia Bioquímica corresponderão:
  - I as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo corres pondentes à Área de Ciências Biológicas;
  - II as disciplinas a serem escolhidas pelo aluno no Primeiro Ciclo na forma do regulamento respectivo;
  - III as seguintes disciplinas de Currículo Mínimo e comple mentares obrigatórias comum às duas graduações:

-	Parasitologia Microbiologia e Imunologia Botânica I Patologia Geral	CB-0670 CB-0640 CB-0570 CB-0690 Pr.(CB-0640) (CB-0670)
-	Estatística	EN-0170
	Química Geral I	EN-0330
	Química Orgânica I	EN-0350 Pr.(EN-0330)
	Química Analítica I	EN-0310 Pr.(EN-0330)
-	Bioquímica I	CB-0850
-	Físico-química I	EN-0335
-	Matemática I	EN-0110
-	Qu <b>í</b> mica Orgânica II	EN-0351 Pr.(EN-0350)
-	Farmacognósia	BM-2210 Pr.(CB-0570)
	Farmacotécnica I	BM-2211 Pr.(BM-2210)
	Farmacotécnica II	BM-2212 Pr.(BM-2211)
	Farmacodinâmica	BM-2213
	Noções de Administração de Empresas Farmacêuticas Deontologia e Legislação	SE-3560
	Farmacâutica	
-	Higiene Social	BM-2024 Pr.(CB-0670)
-	Química Analítica II	(CB-0640) EN-0311 Pr.(EN-0310)
	s seguintes disciplinas a serem os para efeito de opção, comuns	

- Química Farmacêutica BM-2215 Pr.(BM-2213)
- Fitoquímica BM-2220
- Botânica II CB-0572 Pr.(CB-0570)
- Bromatología BM-2222

CB-0852 Pr.(CB-0850)

V -- as disciplinas de currículo mínimo e complementares obrigatórias específicas à graduação em Farmácia Bio química:

0:

-	Bioquímica clínica	BM-2227
-	Microbiologia e Imunologia	
	clinicas	BM-2228
_	Parasitologia clínica	BM-2230
	Citologia e Hematologia	
	clinicas	BM-2231
-	Toxicologia	BM-2317

VI - Estágio Supervisionado.

Art. 2º - Quando o aluno já tiver obtido, no Primeiro Cíclo, os créditos correspondentes a quaisquer das disciplinas constantes, do inciso III do artigo anterior, ficará dispensado de cursá-las no Segundo.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, os créditos cor respondentes à disciplina serão computa dos para efeito de integralização curricu lar, apenas uma vez, sempre no seu cará ter de disciplina obrigatória, devendo o aluno integralizar o total previsto no in ciso I do art. 3º com o maior número de disciplinas optativas, no Segundo Ciclo, se necessário.

- Àrt. 3º Para integralização dos créditos serão observados os segui<u>n</u> tes limites mínimos:
  - I cento e dezessete (117) créditos para efeito de graduação em Farmácia, dos quais quatro (4) serão obtidos em disciplinas optativas, na forma do inciso IV do art. 1°;
  - II vinte e oito (28) créditos adicionais aos indicados no inciso anterior, para efeito de graduação em Far mácia Bioquímica;
  - III o estágio supervisionado a que se refere o inciso VII do art. 1º compreenderá uma carga de 90 horas comum as duas graduações e mais uma carga adicional de 180 horas para graduação em Farmácia Bioquímica.
    - § 1º O disposto no inciso I do presente artigo não afasta a necessidade de preencher os créditos correspondentes as disciplinas optativas na es trutura do Primeiro Ciclo.
    - 5 2º O aluno preencherá a exigência do Regimento Ge ral quanto à disciplinas eletivas, no Primeiro Ciclo.
    - § 3º O estágio a que se refere o inciso III do pre sente artigo, será levado a efeito no último semestre do curso respectivo, segundo norma complementar baixada pelo Colegiado de Curso, podendo ser realizada em empresa ou institui ção científica idônea.
- Art. 4° O número de créditos correspondentes às disciplinas relacio nadas na presente resolução poderá variar de um para outro semestre letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforms vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no art. 6°.
- Art. 5° Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de monitoria em qualquer das disciplinas oferecidas pelos Departamentos vin culados aos Centros de Ciências Biológicas e Bio-Médico, obter três (3) Créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.

(J)

- Art. 6° Para matricular-se em qualquer período letivo, no Ciclo, dos Cursos de Graduação em Farmácia e posteriormente em Farmácia Bioquímica, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos doze (12) e no máximo vinte e cinco (25) por período.
- Art. 7º Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obri gado a cursar a disciplina "Estudo de Problemas Brasilei ros" e submeter-se à prática de Educação Física e de Despor tos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pe la Universidade, acrescentando-se à integralização curricu lar prevista no inciso I do art. 3º, os créditos respecti vos.
- Art. 8° As disciplinas do currículo mínimo a seguir mencionadas rão a seguinte correspondência no Currículo Pleno:
  - a) Complementos de Matemática e Estatística compreenderá as disciplinas:
    - a.l Matemática I
    - a.2 Estatística
  - b) Química Geral e Inorgânica corresponderá a disciplina:
    - b.l Química Geral
  - c) Economia e Administração de Empresas Farmacêuticas cor responderá a:
    - c.1 Noções de Administração de Empresas Farmacêuticas.
- Art. 9º Os Departamentos didáticos-científicos proporão, na do disposto nos artigos 59 e 62 do Regimento Geral, ao Cole giado do Curso de Farmácia, a carga horária e os créditos das disciplinas provistas neste currículo.
  - Parágrafo único O Colegiado do Eurso de Farmácia baixara Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram es te currículo, obedecidos os limites esta belecidos pela Resolução nº 23, arts.  $3^{\circ}$  e  $4^{\circ}$ ; de 18 de maio de 1971, do Conse lho Superior de Ensino e Pesquisa e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 1969 do Conselho Federal de Educação.
- Art. 10 A presente Resolução entra em vigor no ano letivo de 1972, ficando revogada a Resolução nº 54/71, de 12 de novembro de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 13 de novembro de 1972.

> LC OLLIBOR Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVE\$ REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

ACC/eps.

D:

Vai

# CURSO DE FARMÁCIA CURRÍCULO PLENO

Carga Horāria -	2.415								Créc	ditos - 117 8.
	CARGA HORÁRIA						R É D	IT	-	
CURRÍCULO PLENO	estra]	as ricas o	as ticas m	n a	1	as ricas	s 1 cas	as		PRÉ-REQUISITOS
	Ѕешв	Aula teó	Aula Prá	Outra	Tot	Aule teõr	Aula prát	Outr	Tota	_
DISCIPLINAS BÁ	٠									
SICAS  - DO CURRÍCU  LO MÍNIMO  Biolog.Geral  Anatomia Geral  H: plogia  P sitologia	1725 1335 90 120 120 90	4 / 2 / 2 / 2 / 2	2 6 6 4	- - -	6 8 8	4 2 2 2	1 3 3 2	-	85 66 5 5	
. Microbiologia e Imunologia . Botânica I . P∋tologia Geral	90 90 60	2 / 2 2 -	4 4 2	- - -	6 6 4	2 2 2	2 2 1	-	4 4 3	Parasitologia ou Microbiol <u>o</u>
. Fleica Geral I . Estatística . Natomática I . Químic.Geral I . Química Orgã	90 60 75 90	4 - 5 - 3 -	2 - - 3		6 4 5 6	4 4 5 3	1 - 1	- - -	5 4 5 4	gia e Imunol.
nica I . Química Analí-	90	3 /	3	-	6	3	٠ 1	-	4	Química Geral
tica I	90	з√	3	-	6	3	1	-	4	Química Orgã
. Bioquímica I . Físico Química	90	4 /	2′	-	6	4	1	-	5	nica I
I 2 - <u>complementa</u> <u>RES OBRIGAT.</u> . Língua Portu -	90 150	4 -	2	-	6	4	1	-	5 7	
guêsa e Comun <u>i</u> cação • Química Org <u>ã</u> nica II	75 75	3 ×	2	-	5	3	1	-	4	
3 - COMPLEMENTA RES OPTATIV.	180	2 *	3	_	3	2	1	-	8	Química Org <u>â</u> nica I
DISCIPLINAS  DISCIPLINAS	60			-			e e		4	
PROFISSIONAIS - DO CURRÍCULO	690						(8)		32	
MÍNIMO Farmacognósia Farmacotécnica	450 <b>75</b>	1/	4	-	5	1	2	-	22 3	Botânica I ,
î Farmacotécnica	75	1-	4	-	5	1	2	<b>-</b> .	3	Farmacognósia <b>≮</b>
II	75	1	4	-	5	1	2	-	3	Farmacotécnica I
		!				1	į	l		

,	CARGA HORÁRIA						CREDITOS			
	Semanal								1	
RRÍCULO PLENO	Semestral	Aulas teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	Aulas teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	PRÉ-REQUISITOS -
Farmacodinâmica Noções de Admi nistração de Em presasFarmacêuti	90	4 <	2	-	6	4	1	-	5	
cas De ologia e Le ação Farma	30	2 /	· <b>-</b>	-	2	2	-	-	2	
cēutica Higiene Social	<b>30</b> 75	2 / 3 /	2	<u>-</u> -	<b>2</b> 5	<b>2</b> 3	1	<del>-</del>	2 4	Parasitologia Microbiologia e Imunologia
2 - COMPLEMENTA  RES OBRIGAT.  Química Analíti	75								4	
ca II 3 - COMPLEMENTA	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
RES OPTATIVAS Bioquímica II	75 75	3 🗸	2	-	5	3	1	-	4 4	
Química Farm <u>a</u> cêutica Fitoquímica Bol ca II Bromacologia	75 75 75 60	1 / 3 / 3 / 2 /	4 2 2 2	- - -	5 5 5 4	1 3 3 2	2 - 1 1	-	3 4 4 3	
- ESTÁGIO SUPER VISIONADO	90 ~								2	
										\$.
•										
	1									
						ř				

3

### DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURSO DE FARMÁCIA

I - De acôrdo com a Resolução nº 4/69 do Conselho Federal de Educação

1. Tempo útil ..... 2.250 hs.

Limite mínimo anual

450 hs.

Limite minimo semestral

225 hs.

Limite máximo anual

900 hs.

Limite máximo semestral

450 hs.

2. Tempo previsto de duração:

2.415 hs.

No 1º Ciclo

795

No 2º Ciclo

1.620

 $1.620 \div 7 = 231 > 225 \text{ hs.}$ 

1.620  $\neq$  6 = 270  $\leq$  450 hs.

1.620 + 5 = 324 < 450 hs.

1.620 + 4 = 405 < 450 hs.

3. Tempo mínimo de integralização curricular

Limite măximo

25

Limite minimo

12

Total de créditos

No 1º Ciclo

40

No 2º Ciclo

77

77 + 6 = 12 = 12

77 + 5 = 15 < 25

77 + 4 = 19 < 25

77 + 3 = 25 = 25

- II De acordo com a Resolução nº 23 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa
  - 1. Currículo Pleno

Carga útil + 10% do limite mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação (2.250)

CH Total - Limite máximo - 2.250 + 225 = 2.475

CH Total Prevista - 2.415 hs.

2. Na distribuição da carga horária a soma do tempo destinado às disciplinas do currículo mínimo deverá situar-se entre:

65% - 75% do Total do Curso

Limite CH currículo mínimo - 1.569 - 1.811

CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo: 1785

3:

### DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURSO DE FARMÁCIA BIOQUÍMICA

I - De acordo com a Resolução nº 4/69 do Conselho Federal de Educação

1. Tempo útil

3.000 hrs. 4 anos

Limite mínimo anual

500 hrs.

Limite mínimo semestral

250 hrs.

Limite máximo anual

857 hrs.

· Limite máximo semestral

428 hrs.

2. Tempo previsto de duração 3.135

No 1º Ciclo

795

No 2º Ciclo

2.320

2.320 + 9 = 259 <428

2.320 + 8 = 290 <428

2.320 + 7 = 331 < 428

2.320 + 6 = 386 < 428

3. Tempo mínimo de integralização curricular

Limite máximo

25

Limite mfaimo

12

Total de Créditos

145

No 1º Ciclo

40

No 2º Ciclo

105

105 + 11 = 11 < 12

105 + 13 = 13 > 12

105 + 14 = 14 < 25

105 + 17 = 17 < 25

105 + 20 = 20 < 25

105 + 26 = 26 > 25

- II De acordo com a Resolução nº 23 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa:
  - 1. Currículo Pleno

Carga útil + 10% do limite mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação (3.000)

CH Total Limite máximo - 3.000 + 300 = 3.300 hrs.

CH prevista - 3.135 hrs.

2. Na distribuição da carga horária, a soma do tempo destinado às disciplinas do currículo mínimo deverá situer-se entre:

65% → 75% do Total do Curso

Limite CH do currículo mínimo: 2.037 → 2.351

CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo: 2.250

## FARMÁCIA BIOQUÍMICA CURRÍCULO COMPLEMENTAR

Carga Horária: 720

Créditos: 28

			<u> </u>				149		*	Creditos: 28
	CARGA HORÁRIA						RÉD	I T (		
	Semanal									
CURRÍCULO PLENO	Semestral	Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	Aulas teóricas	Aulas práticas	Jutras	[ota]	PRÉ-REQUISITO:
DISCIPLINAS PRO FISSIONAIS  1 - DO CURRÍCULO  MÍNIMO  1 Bioquímica Clí  ba  2. Microbiologia  Clínica  3. Imunologia Clí  nica.  4. Parasitologia  Clínica  5. Citologia e He  matologia Clíni  cas  .2 - COMPLEMENTAR  OBRIGATÓRIA  1. Toxicologia  I.ESTÁGIO SUPER  VISIONADO	720 465 105 90 90 75 75 180	Aulas Aulas (** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **	Aulas Aulas Aulas Aulas Aulas Aulas Aulas	outra	7 6 6 5	Aulas 5 5 5 5 teori	Aulas 5 5 5 5 práti	outra	28 20 4 4 4 4 4	